



## PORTARIA CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2021

### NOMEIA E EMPOSSA O OUVIDOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE OUVIDORIA DA FUNDEG, UNIFEG E COLÉGIO DOM INÁCIO

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG), o Reitor do Centro Universitário UNIFEG e a Diretora do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, representantes legais das referidas instituições, em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado com 1ª PJG e em atendimento ao REGULAMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA FUNDEG E DE SUAS ESCOLAS MANTIDAS, devidamente revisado e aprovado no dia 10 de Agosto de 2017, edita a presente Portaria Conjunta:

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 – FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

**Artigo 1º** - O Sistema de Ouvidoria da FUNDEG, UNIFEG e Colégio Dom Inácio, baseado em seu REGULAMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIA, tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, objetivos, competências, responsabilidades, formas de contratação e destituição, formas de remuneração e funcionamento das atividades de Ouvidoria.

**Artigo 2º** - Com base nos Artigos 9º e 11, com seus parágrafos, o cargo de Ouvidor é de livre provimento por deliberação conjunta entre o Diretor Presidente da FUNDEG e do Reitor do UNIFEG, para efetivo exercício mandato de até 2 anos contínuos, permitida uma única recondução sucessiva.

**Artigo 3º** - Com base no Regulamento do Sistema de Ouvidoria da FUNDEG, UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, e com base nas prerrogativas estatutárias e regimentais dos representantes legais destas Instituições, fica nomeada e empossada, a partir desta data, a **Srta. AMANDA DOS SANTOS**, RG MG 13.842.055, funcionária e regularmente contratada da FUNDEG, para exercer a função de Ouvidora, com função gratificada e registro efetivo em comprovante de



pagamento salarial, em substituição a Srta **ELAINE GARCIA**, que fica exonerada da função, a partir desta data, por vencimento de mandato.

**Artigo 4º** - O cargo e função do exercício de Ouvidor encontra-se estabelecido no REGULAMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA FUNDEG E DE SUAS ESCOLAS MANTIDAS

**Artigo 5º** - A presente PORTARIA CONJUNTA entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Guaxupé/MG, 01 de Março de 2021.

**JOSÉ RENATO DE SOUZA VIANNA ALMEIDA**  
**DIRETOR PRESIDENTE FUNDEG**

**PROF. DR. REGINALDO ARTHUS**  
**REITOR UNIFEG**

**COM CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:**

**PROFA. ESP. JULIANA COSTA**  
**DIRETORA COLÉGIO DOM INÁCIO**